



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI Nº 750/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE SAI-RJ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do **Município de Varre Sai** para o exercício financeiro de 2019, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 852, de 18 de junho de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 53.972.066,03 (Cinquenta e três milhões, novecentos e setenta e dois mil, sessenta e seis reais e três centavos)**.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 38.636.034,41 (Trinta e oito milhões, seiscentos e trinta e seis mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)**;

Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 15.336.031,62 (Quinze milhões, trezentos e trinta e seis mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

## RESUMO GERAL DA RECEITA

<b>Receitas Correntes</b>	<b>53.521.866,03</b>
Receita Tributária	1.651.596,00z
Receita de Contribuições	1.820.145,00
Receita Patrimonial	2.680.912,00
Transferências Correntes	45.958.623,03
Outras Receitas Correntes	320.100,00
( - ) Dedução para o FUNDEB	5.549.910,00
<b>Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</b>	<b>6.640.400,00</b>
Receitas de Contribuições	6.640.400,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>450.200,00</b>
Alienação de Bens	100,00
Transferências de Capital	450.100,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>60.726.134,03</b>
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>53.972.066,03</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadro demonstrativo de órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

#### a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal de Varre Sai	2.004.860,00
02 – Gabinete do Prefeito	2.664.000,00
03 – Sec. Mun. de Administração	11.906.432,56
04 – Sec. Mun. de Finanças	1.114.600,00
05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura	400.000,00
06 – Fundo Municipal de Educação	11.720.854,28
07 – Fundo Municipal de Cultura	147.000,00
08 – Sec. Mun. de Desporto e Lazer	79.500,00
10 – Sec. Mun. de Obras Urbanas e Saneamento	1.492.668,00
11 – Sec. Mun. de Desenv. Est. Vicinais	735.000,00
12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação	21.258,00
14 – Sec. Mun. de Fomentos e Agropecuária	590.000,00



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

15 - Sec. Mun. de Turismo	766.000,00
16 – Sec. Mun. Meio Ambiente	75.000,00
17 – Sec. Mun. de Defesa Cível e Vigilância	20.000,00
18 – Reserva de Contingência	700.000,00
19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS	4.198.861,57
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>37.132.108,41</b>
b) Orçamento da Seguridade Social	
09 – Fundo Municipal de Saúde	8.023.770,19
12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação	339.000,00
13 - Fundo Municipal de Assistência Social	374.300,00
19 – Caixa de Assist. Prev. Pens. Serv. PVS	6.598.961,43
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>15.336.031,62</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>53.972066,03</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2019, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º** - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado



# Prefeitura Municipal de Varre-Sai

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

**Parte 1 - Anexos da Lei 4.320/64:**

**Anexo 1** – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Receita Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 2** – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;

**Anexo 2** – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;

**Anexo 6** – Programa de Trabalho;

**Anexo 7** – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;

**Anexo 8** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;

**Anexo 9** – Demonstrativo das Despesas por Funções;

**QDD** – Quadro de Detalhamento da Despesa;

**PA** - Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;

**Parte 3 – Relatórios Gerenciais:**

Cadastro de Contribuições e Subvenções Sociais.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Varre-Sai**

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

2º Secretário: \_\_\_\_\_